

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 23359/2019**  
**Pedido de Empenho nº 202/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.940,00**

**Credor: Zênite Informação e Consultoria S.A. (Doc.4)**

CNPJ: 86.781.069/0001-15

**Objeto: Inscrição de servidor em curso – Assessoria Jurídica da Presidência**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor Ângelo Antônio dos Santos no Seminário “O que Muda no Pregão Eletrônico com o Novo Decreto nº 10.024/2019 – Para a Administração em geral e para as empresas estatais”, a ser realizado no período de 09 a 10/12/2019 na cidade de São Paulo/SP.	1	3.940,00	<b>3.940,00</b>

**Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.**

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com o Sr. João Edson Floriano, na Assessoria Jurídica, pelo telefone (19) 3236-2100, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para a requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do palestrante Joel de Menezes Niebuhr conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com as fls. 13/21 do documento 11, o valor proposto pela empresa é idêntico ao praticado com outros órgãos em eventos similares com mesma carga horária; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 26/30 do documento 11; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 18 de outubro de 2019.

(a) Karine Hanl De Carvalho Abdo Seixa  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 23359/2019**  
**Pedido de Empenho nº 202/2019**

**Reconheço.**

(a) Monica Laterza Lopes  
Coordenadora de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração